

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 165

São Paulo

quinta-feira, 30 de agosto de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.622, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

Altera disposição do Decreto n.º 13.535, de 22 de maio de 1979, que dispõe sobre convocação de docentes e especialistas de educação para prestação de serviços extraordinários

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n.º 13.535, de 22 de maio de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5.º — A competência para convocação para prestação de serviços extraordinários na forma prevista por este Decreto é do Secretário da Educação.

§ 1.º — A convocação constará de ordem escrita, devendo ser previamente publicada no Diário Oficial, e conterá:

- 1 — nome do servidor convocado;
- 2 — dependência onde será executado o serviço;
- 3 — período diário de antecipação ou prorrogação do expediente;
- 4 — prazo de vigência da convocação;
- 5 — natureza do serviço que impõe a convocação.

§ 2.º — A convocação poderá ser feita de maneira global de todos os docentes e especialistas de educação que atuam em determinada área, ficando a efetiva prestação de serviços extraordinários, entretanto, por parte de cada um, de um grupo, ou de todos, condicionada a posterior e expressa autorização do dirigente da unidade, independentemente de nova publicação no Diário Oficial.

§ 3.º — Excepcionalmente, a critério do Secretário da Educação, a competência de que trata este artigo poderá ser delegada a autoridades subordinadas, mediante ato expresso e devidamente publicado no Diário Oficial.

§ 4.º — Sob pena de responsabilidade dos dirigentes, em nenhuma dependência de repartição ou serviço poderá ser iniciada a prestação de serviço extraordinário remunerado sem que previamente seja publicada a ordem, individual ou global, de convocação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1984.

DECRETO N.º 22.623, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

Autoriza a Secretaria da Segurança Pública a receber, por doação, equipamentos, móveis e utensílios, da Companhia Energética de São Paulo — CESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e à vista da manifestação do Senhor Secretário da Segurança Pública,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de agosto — Quinta-feira

9h	Assessor Especial
10h	Ministro Chefe do Cerimonial
10h30	Secretário Particular
11h30	Cerimônia de Assinatura de Convênio entre o FEPASA e Prefeituras Municipais, para recuperação do Ferrovias, no trecho São José do Rio Pardo, Itobi e Casa Branca — Salão dos Despachos
16h	Assessoria de Imprensa
16h30	Despachos Administrativos na Secretaria do Governo
18h30	Assessoria de Comunicações
21h	Apresentação da peça "Abre os olhos coração", em benefício do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da Associação para reabilitação do excepcional — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	34
Universidades.....	17	Assembleia Legislativa.....	37
Ministério Público.....	18	Diário dos Municípios.....	52
Tribunal de Contas.....	19	Prefeituras.....	55
Editais.....	28	Boletim Federal.....	56

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a receber, por doação, da Companhia Energética de São Paulo — CESP, os equipamentos, móveis e utensílios constantes da relação que faz parte integrante deste decreto, destinados ao uso da Quarta Companhia do Segundo Batalhão de Polícia Militar do Interior, sediada em Ilha Solteira.

Artigo 2.º — A Polícia Militar do Estado de São Paulo adotará as medidas de caráter administrativo-contábil para a inclusão patrimonial de referidos bens.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia

Secretário da Segurança Pública

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1984.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO N.º 22.623, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

Quantidade	Discriminação
Duas	Camas tipo turca rústica
Cinco	Colchões de mola para solteiro;
Três	Travesseiros de espuma;
Uma	Mesa para telefone tipo criado mudo de formica e estrutura de ferro;
Seis	Cadeiras tipo dinamarquesa, de estrutura de ferro;
Um	Armário de madeira com três portas de abrir;
Uma	Cama de madeira tipo turca, padrão CESP;
Um	Cobertor de lã para solteiro;
Uma	Escrivaninha de madeira e estrutura de ferro, sem gaveteiro, medindo 165 x 80cm;
Uma	Escrivaninha de madeira e estrutura de ferro, sem gaveteiro, medindo 165 x 80cm;
Um	Arquivo de aço Art Indústria, ofício, quatro gavetas, medindo 47 x 72cm;
Uma	Poltrona giratória com base de ferro;
Uma	Máquina de escrever "Olympia" manual, paica, 190 espaços, modelo SG-3, n.º 7-242900;
Uma	Poltrona residencial com braços em plástico;
Uma	Poltrona residencial com braços em plástico;
Uma	Poltrona residencial com braços em plástico;
Uma	Escrivaninha de madeira, um gaveteiro, med. 170 x 70cm;
Uma	Escrivaninha de madeira, dois gaveteiros, med. 160 x 80cm;
Uma	Escrivaninha de madeira, um gaveteiro, med. 120 x 65cm;
Uma	Escrivaninha de madeira, dois gaveteiros, med. 160 x 80cm;
Um	Armário de aço com portas de abrir, um corpo, medindo 200 x 90 x 30cm; e
Uma	Máquina de calcular "Facit", manual, modelo CAI-13 n.º BE-50195.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DECRETO DE 29-8-84

Designando, nos termos do art. 3.º, do Dec. 22.184-84, para comporem, na qualidade de membros e pelo mandato de 2 anos, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra: como membros representativos da Sociedade Civil:

efetivos: Alberto Alves da Silva Filho; Antonio Carlos Arruda; Antonio Joel da Conceição; Antonio Olimpio Sant'Ana; Oswaldo Ribeiro; Maria Cristina da Conceição Oliveira; Genésio de Arruda; Hélio Santos; Ademir José da Silva e Milton Santos;

Suplentes: Adonias Augusto dos Santos; Aluizio Rodrigues dos Santos; Ernani de Almeida; Marco Antonio Zito Alvarenga; Mário Assumpção; Osvaldo Santiago; Vilma Lúcia de Oliveira; Vladimir Rodrigues dos Santos e Ubiraci Dantas;

como membros representantes de cada um dos seguintes órgãos:
Secretaria de Estado do Governo: Ivair Augusto Alves dos Santos, como titular e José Eugênio Soares, como suplente;

Secretaria de Economia e Planejamento: Cláudio José de França e Silva, como titular e Márcio Percival Alves Pinto, como suplente;

Secretaria da Justiça: José Eduardo de Oliveira Galvão, como titular e Helvécio Ribeiro Pinto, como suplente;

Secretaria da Educação: Raquel de Oliveira, como titular e Hilmo Alves, como suplente;

Secretaria da Promoção Social: Ademar Ferreira da Silva, como titular e Sônia Fátima Conceição, como suplente;

Secretaria de Relações do Trabalho: Iraildes Santos Bonfim, como titular e Antonio Assis, como suplente;

Secretaria da Cultura: Paulo Roberto Lisboa, como titular e Raquel Trindade, como suplente;

Secretaria da Segurança Pública: Major PM Jurandy Roque Carlos Bittencourt, como titular e Capitão PM João Leite de Godoy Filho, como suplente;

Secretaria dos Negócios Metropolitanos: Valdir Nogueira da Silva, como titular e Eulália Maria dos Santos, como suplente;

Despachos do Governador, de 29-8-84

Nos processos GG-2.598/73 — 1.º e 2.º vols., SSP-18.372/72 — 1 e II vols., em que Renaldo Chaves Gonçalves solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, indefiro o pedido de readmissão formulado por Renaldo Chaves Gonçalves."

No processo SF-7.212-83, em que Henilda Maria Amâncio solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu pedido de readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo, deixo de acolher a solicitação de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de readmissão formulado por Henilda Maria Amâncio, RG. 9.253.690."

DECRETO N.º 22.624, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

Institui Grupo de Trabalho junto ao Gabinete do Governador, com o objetivo de preparar a regulamentação da Lei n.º 3.743, de 9 de junho de 1983

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído junto ao Gabinete do Governador, Grupo de Trabalho com o objetivo de preparar a regulamentação da Lei n.º 3.743, de 9 de junho de 1983.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior será integrado pelos seguintes membros:

I — pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA:

a) João Luiz Portinari, da Secretaria Executiva, que será o Coordenador;

II — pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Hélio Yoshiaki Ogawa, RG. 3.352.184, Pesquisador Científico I;

b) Francisco Corrêa Sêrio, RG. M/412.836, Engenheiro Florestal;

c) Carlos Eduardo Ferreira da Silva, RG. 6.871.093, Engenheiro Agrimensor;

III — pela Secretaria do Interior:

a) Marina Selma Ugo Santos, RG. 7.673.253, Assistente Técnico de Direção I, da SUDELPA;

b) José Maria Whitaker de Assumpção, RG. 732.278, Arquiteto, do CEPAM.

Artigo 3.º — Os resultados dos estudos atribuídos ao Grupo de Trabalho ora instituído deverão ser apresentados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1984.

FRANCO MONTORO

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de agosto de 1984.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. n.º 165, de 29-8-84

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem com a finalidade do evento, para participarem da 19.ª Reunião Anual de Pavimentação, a ser realizada no período de 17 a 19 de outubro de 1984, no Rio de Janeiro — RJ.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando a seguinte adjudicação:

Proc. 3310/84-x — TP.1354/84 — Albumina Humana etc — Malinckrodt Prods. Diag. e Quím. Ltda., para o item 1, revogados os itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

COMUNICADOS

A Comissão de Processos Seletivos torna público a inscrição de um candidato no processo seletivo especial para transposição de Auxiliar de Engenheiro do HCFMUSP, regido pelas instruções especiais n.º 27/84-C.P.S., constantes do processo HC3675/83-X.

Nome — Matrícula

João Antonio Capocci — 25.613

Convocação para Provas

Prova Escrita e Prova Prático-Oral

Data — 6-9-84

Hora — 9:00 horas

Local — Divisão de Experimentação do Instituto do Coração.

O candidato deverá comparecer ao local das provas 15 minutos antes da hora marcada, munido do RG, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

A Comissão de Processos Seletivos torna público a relação de candidatos inscritos no processo Seletivo Especial para transposição para a função-atividade de Auxiliar de Psicólogo do HCFMUSP, regido pelas instruções especiais n.º 27/84 — C.P.S., constantes do processo HC 3675/83-X.